



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

22

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019 PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – MG

Nº	Setor	Marca / Modelo	Ano	Placa
01	ALMOXARIFADO	Fiat Uno Mille Economy	2012/2013	OOV-2577
02	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	VW Gol 1.0 G IV	2013/2014	OWO-2360
03	ALMOXARIFADO	VW Gol 1.0 GIV	2010/2011	HLF-3568
04	ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Fiat/Palio Fire	2015/2016	PXA-6278
05	BOLSA FAMILIA	RENAULT/SANDERO ESPR 1,0	2616/2017	PZQ-1972
06	MANUT. DO CONSELHO TUTELAR	Fiat/Palio WK Attrac 1.4	2012/2013	OQB-6686
07	AGRICULTURA	Massey Ferguson Trator MF 275	2002	-
08	AGRICULTURA	Massey Ferguson Trator MF 265	2000	-
09	AGRICULTURA	Massey Ferguson Trator MF 283	1998	-
10	AGRICULTURA	New Holland TL 75 E	2012	-
11	AGRICULTURA	Trator YTO X954	2015	-
12	ALMOXARIFADO-SAAE	Ford F 4000	2005/2005	GWK-4907
13	CONTROLE INTERNO	Yamaha XTZ 125K	2005/2005	GWG-6374
14	ESTRADAS VICINAIS	Yamaha YBR 125K	2005/2005	GWG-6373
15	ALMOXARIFADO	Fiat Strada Working	2012/2013	OOV-2600
16	GABINETE	Citroen C4L A 2L TEND	2013/2014	OXk-4607
17	TFD	Fiat Uno Mille Economy	2012/2013	OOV-2625
18	ADM DA EDUCAÇÃOOP	Fiat Uno Mille Economy	2011/2012	HLF-6849
19	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Moto/Honda/NXR160 BROS ESDD	2017	PZR-9613
20	ALMOXARIFADO	Vw/Nova Saveiro RB MBVS	2017/2018	PZR-3950
21	VIAS URBANAS	Fiat Uno Mille Economy	2011/2012	HLF-7025
22	VIAS URBANAS	Fiat Uno Mille Economy	2011/2012	HLF-7026
23	TFD	Renault Clio exp 1.0 16 vh	2014/2015	PUZ-2680
24	ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO	Fiat Uno Vivace 1.0	2011/2012	NXX-0429
25	TFD	Fiat Uno Way 1,42011/2012	2014/2015	PVL- 3490
26	SUPERINTENCIA DE CONTROLE GERAL	Fiat Uno Mille Economy	2012/2013	OOV-2615
27	TFD (Bombeiro)	Fiat Doblô Ambulância	2011/2012	HNH-1894
28	TFD	Sprinter Ambulancia	2008/2009	HMH-5308
29	TFD	Fiat/Doblo Essence 1,8	2016	PXN-7918
30	TFD	Fiat/Doblo Essence 1,8	2016	PXU-1008
31	TFD	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1847
32	TFD	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1809
33	TFD	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1851
34	TFD	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1813
35	ADM DA SAÚDE	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1825
36	LIMPEZA PUBLICA	Marcopolo / Volare	1999/1999	HMM-3873
37	LIMPEZA PUBLICA	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2017/2018	PZR-3952
38	TRANSPORTE ESCOLAR	VW Kombi	2009/2009	HLF-0140
39	TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus VW 15.190 EOD Esc. ORE	2010/2011	HLF-5431
40	TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus Iveco/Cityclass 70C16	2010/2011	HLF-5540
41	TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus Iveco/Cityclass 70C16	2010/2011	HLF-5541
42	TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus Iveco/Cityclass 70C16	2013/2013	OQM-8712
43	TRANSPORTE ESCOLAR	Onibus VW/15-190 EOD E.HD ORE	2014	OXJ-6649
44	TRANSPORTE ESCOLAR	Ônibus IVECO/GRANCLASS 150S21E	2016/2017	PZN-7634
45	TRANSPORTE ESCOLAR	Onibus VW/15-190 EOD E.HD ORE	2014	OXJ-6661
46	TRANSPORTE ESCOLAR	Cintroen/Jumper M33M	2013/2014	OWP-8261
47	TRANSPORTE ESCOLAR	Onibus Iveco/Cityclass 70C17	2015	PWK-2533
48	TRANSPORTE ESCOLAR	Onibus/MB/Induscar Apache A	2003	CLJ-7188
49	TRANSPORTE ESCOLAR	Onibus/MB/Induscar Apache A	2003	CLJ-7170



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

23

50	TRANSPORTE ESCOLAR	Onibus/MB/Induscar Apache A	2003	CLJ-7182
51	ESTRADAS VICINAIS	VW Saveiro	2009/2010	HLF-0468
52	ESTRADAS VICINAIS	Motoniveladora / CATERPILLAR 120K	2014	-
53	ESTRADAS VICINAIS	Motoniveladora / New Holland RG140B	2011	-
54	ESTRADAS VICINAIS	Pá carregadeira / Caterpillar 924 G	2006	-
55	ESTRADAS VICINAIS	Retro escavadeira JCB 3C	2011	-
56	ESTRADAS VICINAIS	Pá Carregadeira Maxor MXX 937H	2012	-
57	ESTRADAS VICINAIS	Retro escavadeira Caterpillar 416-E	2012	-
58	ESTRADAS VICINAIS	Iveco / Euro cargo 170E22	2011/2012	HLF-7547
59	ESTRADAS VICINAIS	Volvo 220 euro 5 VM	2012/2013	OPC-0355
60	ESTRADAS VICINAIS	Volvo 220 euro 5 VM	2012/2013	OPC-0360
61	ESTRADAS VICINAIS	Vw 26280 crm 6x4 truck	2013/2014	OXA-4594
62	ESTRADAS VICINAIS	Caminhão Iveco/tractor 170E22	2015	PWE-0757
63	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	Renault /Duster 20 D 4 X	2013/2014	OWL-9318
64	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	Renault CLIO EXP	2015/2016	PWS-7892
65	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	NOVO GOL 1,0	2016/2017	PYR-1436
66	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1843
67	ATENÇÃO BASICA DA SAÚDE	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016	PZQ-1864
68	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiat Uno Mille Economy	2012/2013	HLF-9048
69	VIGILANCIA EM SAÚDE	Renault CLIO EXP	2015/2016	PWS-7880
70	ADMINISTRA E PLANEJAMENTO	MOTO/HONDA NXR160 BROS ESDD	2017	PZR-9628
71	TURISMO	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS	2017/2018	PZR-3944
72	VIG.EM SAÚDE	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1855
73	MANUT.BÁSICA E PRIMÁRIA DA SAÚDE	RENAULT/SANDERO EXPR 1,0	2016/2017	PZQ-1911
74	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	MICR. RENAULT/M REVESCAP L3H2	2017/2018	QNU-1461
75	TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB	MICR.RENAULT/M REVESCAP L3H2	2017/2018	QNU-1469
76	SAUDE TFD	FIAT/DOBLO ESSENCE 7L E	2017	QNG-4409
77	DEPT DE ESTRADAS	I/PEUGEOT PARTNER FURG	2017/2018	QOC-9807
78	ALMOXARIFADO	I/PEUGEOT PARTNER FURG	2017/2018	QOC-9854
79	SAUDE TFD	I/PEUGEOT GEENCAR AMBULANCIA	2018/2019	QOR-3070
80	SAÚDE TFD	I/PEIGEOT GEENCAR AMBULANCIA	2018/2019	QOC-7816
81	TRANSPORTE ESCOLAR	ÔNIBS MERCEDES BENZ/O 371 R	1992	BWF-5186
82	TRANSPORTE ESCOLAR	ÔNIBUS MERCEDES BENZ/ O 400 RS	1995/1996	BYF-5027
83	ESTRADA VICINAIS	RETRO ESCAVADEIRA XCMG	2018	XT870BR
84	ALMOXARIFADO COVENIO	I/JIMBEI TOPIC L	2012/2013	OXB-0232
85	SAÚDE TFD	M.BENZ 415 CDI SPRINTER M	2018/2019	QOT-3391
86	SAÚDE TFD	RENAULT/MASTER MARIM	2018/2019	QQB-3162
87	SAÚDE TFD	CHEV /ISPIN 1,8 L MT LTZ	2018	QOR-3073
88	MANUT.BÁSICA E PRIMÁRIA DA SAÚDE	CHEV/ ISPIN 1.8 L MT LTZ	2018/2019	QQB-0326
89	SAÚDE TFD	RENAULT / MASTER MARIN	2018/2019	QPX-5497
90	SAÚDE TFD	GM / MONTANA MARIMAR AMB	2018/2019	QPG-6551
91	SAÚDE TFD	GM / S 10 MARIMAR AMB	2018/2019	QQB-9350

Paraisópolis/MG, 16 de maio de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

- Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, devendo esses dois documentos estar fora dos 2 envelopes.
- Se o próprio dono da empresa vier, pessoalmente, representá-la na licitação não há necessidade deste Termo de Credenciamento ou de qualquer tipo de procuração, apenas do documento de identidade e do contrato social da empresa.
- Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para atender a frota de veículos automotores da Administração Municipal, conforme especificações contidas no edital e anexos.

Tipo: MAIOR DESCONTO (%) POR LOTE

(Dados da empresa)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTES	MARCAS	TABELAS	DESCONTO %
01	Volkswagen – linha leve	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
02	Volkswagen - linha caminhões	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
03	Fiat – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
04	Ford – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
05	Volare/Agrale – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
06	Honda - Motocicletas	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
07	Yamaha - Motocicletas	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
08	Iveco	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
09	GM - Chevrolet	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
10	Peugeot	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
11	Citroen	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
12	Renault	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
13	Mercedes Benz – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
14	Volvo	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
15	Jinbei Topic L	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
16	XCMG	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
17	Yto	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
18	Caterpillar	Tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br	
19	Massey Fergusson	Tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br	
20	New Holland	Tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br	

Declaramos que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, fretes, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto desta licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.



CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO: Como condição essencial para o pagamento, a detentora da ata de registro de preços deverá emitir a nota fiscal e consignar na mesma o valor da peça no catálogo/tabela e o valor da peça com o desconto já aplicado, devendo a nota fiscal ser acompanhada de cópia impressa do catálogo/tabela de peças na página/local em que se localizar a respectiva peça, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

_____, _____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da licitante
CPF N°



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2019, DECLARA expressamente que :

cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-
assinado, e para os fins do Pregão nº ____/2019, DECLARA expressamente que :

até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 8.1.1 do Edital.

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019**

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Licitante



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO VII – DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

As informações abaixo deverão ser atualizadas, em caso de alguma mudança, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os dados que integrarão a Nota Fiscal, para fins de Faturamento. Seu teor é de inteira responsabilidade da empresa licitante.

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social da Empresa: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Insc. Municipal: _____

Telefone: () _____ Fax: () _____ E-mail: _____

Endereço Completo da Empresa: (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

DADOS DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do Contrato será necessária a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

Nome Completo: _____

Endereço/Domicílio Completo (Logradouro, nº, Bairro, Cidade, Estado, CEP)

Estado Civil: _____ Nacionalidade: _____

Filiação (nome do pai e da mãe): _____

Cargo que ocupa na empresa: _____

RG (Órgão e Estado emissor): _____ Data da Expedição: _____ CPF: _____

E-mail: _____



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis – MG, **representado pelo Juez José de Carvalho, Diretor do Departamento Municipal de Administração**, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, portadora do CNPJ nº _____, com sede à _____, **representada pelo Sr.** _____, brasileiro, casado, _____, portador do RG nº _____ doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2019– PREGAO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N 033/2019** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente Ata de Registro de Preços para **fornecimento de peças e acessórios para atender a frota de veículos automotores da Administração Municipal**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição de peças e acessórios para automotivos para atender a frota da Administração Municipal durante 12 meses. As peças e acessórios são os constantes das tabelas oficiais de cada montadora e da tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura, em conformidade com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata**, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, à sua detentora, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

II - O presente Registro de Preços será utilizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 05.114.647/0001-68, com sede à Praça São Benedito, 100, centro, Paraisópolis – MG.

04 - DO PREÇO POR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DE PREÇOS DAS MONTADORAS E DA TABELA DISPONÍVEL NO SÍTIO: WWW.PARAISOPOLIS.MG.GOV.BR

I - Os percentuais de descontos têm como referência a tabela atualizada do fabricante;

II - O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado pela concessionária da marca do veículo para venda de peças originais de fábrica ao consumidor final.

III - Os descontos (%) por item ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes de sua proposta, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 033/2019**, sendo:



LOTES	MARCAS	TABELAS	DESCONTO %
01	Volkswagen – linha leve	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
02	Volkswagen - linha caminhões	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
03	Fiat – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
04	Ford – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
05	Volare/Agrale – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
06	Honda - Motocicletas	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
07	Yamaha - Motocicletas	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
08	Iveco	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
09	GM - Chevrolet	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
10	Peugeot	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
11	Citroen	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
12	Renault	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
13	Mercedes Benz – lista única	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
14	Volvo	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
15	Jinbei Topic L	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
16	XCMG	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
17	Yto	Tabela Oficial de Preços da Montadora	
18	Caterpillar	Tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br	
19	Massey Fergusson	Tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br	
20	New Holland	Tabela disponível no sítio: www.paraisopolis.mg.gov.br	

IV - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do **Pregão nº 033/2019** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

V - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante dos descontos da proposta apresentada, no **Pregão nº 033/2019** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Os materiais deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, na garagem municipal ou no local designado na Ordem de Fornecimento.

II - Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos objetos será de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da data constante na Ordem de Fornecimento.

III – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar as penalidades dispostas na da Lei Federal nº 8.666/93.

06 - DO PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão feitos com até 30 (trinta) dias após entrega dos objetos e respectiva emissão de Documentos Fiscais, conferidos e aprovados pelo responsável do Controle Interno;

II - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis.



III - Como condição essencial para o pagamento, a detentora da presente ata de registro de preços deverá emitir a nota fiscal e consignar na mesma o valor da peça no catálogo/tabela e o valor da peça com o desconto já aplicado, devendo a nota fiscal ser acompanhada de cópia impressa do catálogo/tabela de peças na página/local em que se localizar a respectiva peça, juntamente com a Ordem de Fornecimento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I – A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.

II - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

III – A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, materiais em que se verifiquem defeitos ou imperfeições.

IV - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem de fornecimento, a qual poderá ser feita por memorando, ofício e-mail ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

V - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

VI - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VII - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VIII - A empresa detentora da presente ata fica obrigada a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.

IX - A empresa detentora da presente ata poderá, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.



8.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis.

8.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, devidamente justificado.

8.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

8.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

09 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica ou extra-contratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

II - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

III - Na hipótese de solicitação de reajuste de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos, nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste do contrato, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias, etc) que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

IV - Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada.

V - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido de revisão contratual.

VI - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

VII - A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho Complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:



Pela Administração, quando:

- A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- * - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
 - a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - A aquisição dos objetos da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelos responsáveis de cada setor.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão - Registro de Preços nº 033/2019** e a proposta da empresa classificada no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis, _____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS - CONTRATANTE
Juarez José de Carvalho
Diretor do Departamento Municipal de Administração

EMPRESA CONTRATADA



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios para atender a frota de veículos automotores da Administração Municipal.

1.1 - Critérios de Aceitação do objeto a ser adquirido:

- a) O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**.
- b) Os objetos desta licitação deverão ser entregues de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 as 16:00, na garagem municipal ou no local designado na Ordem de Fornecimento.
- c) Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas ou com **marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços;**
- d) **Prazo de Garantia das Peças e Acessórios: mínimo 03 (três) meses** contados a partir da data de entrega;

OBSERVAÇÃO: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

- e) A Prefeitura Municipal de Paraisópolis - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o registro de preços e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2 - Procedimento de Fiscalização:

a) O objeto fornecido será fiscalizado por representante do Controle Interno que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

1.3 – Do fornecimento do objeto:

- a) O objeto do presente certame será entregue pelo licitante vencedor, no local designado na ordem de fornecimento, **em prazo não superior a 05 (cinco) dia úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
- b) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- c) Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria requisitante. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.
- d) De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- e) O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.
- f) Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.
- g) O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.
- h) Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.
- i) Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



1.4 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93)

1.4.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

1.4.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

1.4.3. Poderá a Administração Municipal, ainda, solicitar a restituição total do valor pago à adjudicatária e aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, caso haja qualquer evasão do conteúdo do Cartão Resposta, sem prejuízo das possíveis sanções administrativas, civis e penais.

1.4.4. Se a adjudicatária recusar-se a cumprir o contrato injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura do nota de empenho, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

1.4.4.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

1.4.4.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

1.4.4.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

1.4.5. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

1.4.6. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura de Paraisópolis, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração Municipal proceder a cobrança judicial da multa.

1.4.7. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração Municipal.

1.4.8. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

1.5 - Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 dias após o fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

1.6 – Planilha Estimada de custo: Estima-se em **R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais)** o custo total do presente Processo Licitatório.

Paraisópolis/MG, 16 de maio de 2019.

Leandro Endrigo Alves Carvalho
Pregoeiro